



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

## DECRETO Nº 1805 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera o Decreto nº 1.798, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio da Covid-19 e dá outras providências,”

**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**, Prefeita do Município de Inconfidentes-Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a redução dos casos de contágio pelo Coronavírus no Município, bem como a evolução da pandemia Covid-19, observando a necessidade de revisão periódica das medidas de prevenção, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade e conforme as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública com participação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.798 de 18 janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

### BARES, RESTAURANTES E SIMILARES

**Art. 9º** As atividades dos estabelecimentos alimentícios como bares, restaurantes, padarias, lanchonetes e congêneres deverão manter o ambiente arejado, com janelas abertas, ampliar ações de higienização de mesas, cadeiras e banheiros, e todo ambiente em geral observando ainda que:

§ 1º Os bares e restaurantes, no que concerne ao distanciamento entre mesas, deverão observar o limite de presença concomitante no estabelecimento, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, não permitindo a permanência de pessoas que não estejam devidamente acomodadas nas mesas disponíveis.

§ 2º As mesas dos estabelecimentos previstos no caput, deverão manter um distanciamento de 2,00 metros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

§ 3º Os que operam em regime de “self service” deverão providenciar a estrutura necessária para que a alimentação seja servida por um funcionário aos respectivos clientes, evitando que os mesmos toquem nos utensílios utilizados para o serviço ou disponibilizar luvas descartáveis exigindo seu uso em ambas mãos.

§ 4º É de inteira responsabilidade do proprietário do comércio a fiscalização quanto à utilização de máscaras em seus interiores, em tempo integral, permitindo a retirada apenas enquanto o cliente estiver consumindo, devidamente acomodado.

**§ 5º Os estabelecimentos** alimentícios como bares, restaurantes, padarias, lanchonetes e congêneres, **deverão encerrar completamente seu funcionamento, no máximo às 24h.**

§ 6º Os estabelecimentos comerciais de modo geral ficam obrigados a disponibilizar dispensadores de álcool gel 70% (setenta por cento) para utilização pelos respectivos frequentadores.

## DAS ACADEMIAS

**Art. 12.** As academias ficam obrigadas a disponibilizar dispensadores de álcool gel 70% (setenta por cento) para utilização pelos respectivos frequentadores e orientação quanto à higienização dos equipamentos após a utilização, bem como o uso constante de máscara por clientes e funcionários,

§1º Quanto à prática de atividades individuais deverá ser limitado o número de usuários a 50% da capacidade operativa.

## ATIVIDADES RELIGIOSAS

**Art. 18.** As atividades religiosas, cultos e missas, deverão observar a obrigatoriedade do uso de máscaras, higienização de bancos e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada do recinto.

Parágrafo único. **Deverá ser observado pelos líderes religiosos:**

I - número limitado a 50% da capacidade total do espaço reservado para uso do público;

II - utilização no mesmo banco por integrantes da mesma família;

III - manter sempre duas pessoas nas portas ofertando higienização com álcool em gel 70% no início das celebrações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

IV - manter para o canto no máximo duas pessoas;

V - demarcar distanciamento de 2,00 metros nos assentos.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20.** Ficam suspensos por prazo indeterminado:

**I** - no setor privado, os eventos, sessões, reuniões e encontros em locais abertos e fechados;

**II** - o uso de saunas;

**III** - as locações de salões e áreas em geral, para festas ou qualquer outro evento;

**IV** - comércio ambulante.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na sua data de publicação.

Inconfidentes, 12 de fevereiro de 2021

ROSÂNGELA MARIA DANTAS  
Prefeita Municipal